



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Gerência de Logística e Aquisições - Núcleo de Gestão de Imóveis e
Zeladoria

Ajuste nº 70-001/2025

TERMO DE CESSÃO Nº 21/2024

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL Nº 21/2024 EM FAVOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO QUE FAZ O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG.

Pelo presente instrumento que firmam, de um lado, o **DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS – DER-MG**, com sede à **Rodovia Papa João Paulo II, Bairro Serra Verde, nº 4001 - Prédio Gerais - 5º andar, em Belo Horizonte – MG**, CNPJ nº **17.309.790/0001-94**, doravante denominado **CEDENTE**, representado neste ato por seu Diretor-Geral, **RODRIGO RODRIGUES TAVARES**, portador da Carteira de Identidade MG-1.184.723, CPF nº *****.856.846-**** e, do outro, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO**, com sede à Av. Getúlio Vargas, 225 - Bairro Funcionários, em Belo Horizonte/MG, CNPJ nº **01.298.583/0001-41**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, neste ato representado por sua Desembargadora Presidente, **DENISE ALVES HORTA**, portadora da Carteira de Identidade M381397 SSP MG e CPF *****.711.806-****, é ajustada a presente **Cessão de Uso**, com fundamento no artigo 18, § 2º, inciso III, da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei Estadual 14.184, de 31 de janeiro de 2002, no Decreto Estadual nº 46.467, de 28 de março de 2014 com suas alterações posteriores e na Lei da Reforma Administrativa, Lei nº 22257, de 27/07/2016 e na Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA I - OBJETO, FINALIDADE E VALOR

1.1. É objeto do presente Termo a **Cessão de Uso de um imóvel com área total de 758,00m², pertencente à 8ªURG do DER-MG - DIAMANTINA/MG, localizado na Rua Neco Amorim, nº 20, Bairro Bicame, Diamantina-MG**, , pelo **CEDENTE AO CESSIONÁRIO**, de acordo com croqui constante do evento Sei nº 101463476, Certidão do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Diamantina, Registro nº 13.482, Livro3-M, fls. 300 (100549454), considerando ainda os expedientes 100543852, 102580619 (Declarações da 8ªURG/Diamantina), 103422864 (Solicitação Formal), 102333130 (Autorização do Diretor Geral) e demais documentos acostados no processo SEI 2300.01.0121151/2024-78.

1.2. O bem cedido tem por finalidade a instalação e funcionamento da Vara do Trabalho (100429170).

1.3. O valor global do imóvel objeto da presente Cessão, para efeitos contábeis, é de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, conforme Laudo de Avaliação constante do expediente 102604645.

2. CLÁUSULA II - RESPONSABILIDADES DO CESSIONÁRIA

2.1. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a efetuar, à sua custa, todas as despesas de adequação do imóvel para o fim a que se destina, renunciando, neste ato, ao ressarcimento das despesas que venha a

fazer, passando a integrar ao imóvel cedido, todas as benfeitorias realizadas, bem como qualquer outra benfeitoria realizada na execução do contrato.

2.2. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a preservar o bem cedido e a arcar com todas as despesas de sua manutenção, inclusive pagamentos de água, luz, telefone, etc., enquanto durar a presente Cessão de Uso, não podendo reclamar do **CEDENTE** qualquer pagamento a título de ressarcimento das referidas despesas.

2.3. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel ou nas suas instalações provocados por si ou seus prepostos.

2.4. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem consentimento prévio e por escrito do **CEDENTE**.

2.5. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a indenizar o **CEDENTE** por todos os danos causados no imóvel durante a execução do contrato.

2.6. O **CESSIONÁRIO** obriga-se a permitir a vistoria do imóvel, a qualquer momento, pelo **CEDENTE** ou servidor para tanto designado.

2.7. Findo o prazo estipulado na Cláusula III, e não havendo prorrogação, O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar a devolução do bem cedido ao **CEDENTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

2.8. Não serão reembolsadas pelo **CEDENTE** quaisquer despesas, benfeitorias ou acessões feitas pelo **CESSIONÁRIO** no uso e gozo do bem cedido, ou introduzidas no imóvel objeto da avença, mesmo as consideradas necessárias, não tendo este, portanto, direito de retenção.

3. CLÁUSULA III - PRAZO

3.1. A presente Cessão de Uso terá vigência por **30 (trinta) anos consecutivos** (102333130), contados a partir da publicação deste instrumento, podendo ser prorrogado, se as partes, à época, assim acordarem.

3.2. Se o **CEDENTE**, a qualquer tempo, necessitar do imóvel, poderá requisitá-lo à **CESSIONÁRIO**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para sua desocupação e entrega.

4. CLÁUSULA IV - ALTERAÇÃO CONTRATURAL ADITIVOS

4.1. Este instrumento poderá, a qualquer tempo de sua vigência, sofrer alteração mediante Termo de Aditamento, desde que razões de ordem legal, formal ou administrativa a tornar necessária ou conveniente.

5. CLÁUSULA V - FISCALIZAÇÃO

5.1. Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a prestar todas as informações solicitadas pelo **CEDENTE**, referentes ao imóvel objeto desta cessão de uso, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso ao imóvel.

6. CLÁUSULA VI - RESCISÃO

6.1. O presente termo poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Ao **CESSIONÁRIO** é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele

decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do **CEDENTE**.

8. CLÁUSULA VIII - PUBLICAÇÃO

8.1. Para garantir a eficácia deste ato, o **CEDENTE** promoverá a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, bem como dos termos de aditamento, quando necessária a alteração deste instrumento.

9. CLÁUSULA IX - FORO

9.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte para dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordadas, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente Termo.

Belo Horizonte, em (data da assinatura eletrônica pelo Diretor-Geral do DER-MG).

RODRIGO RODRIGUES TAVARES

Diretor-Geral do DER-MG

CEDENTE

ZACARIAS MONTEIRO DOS SANTOS

Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças do DER-MG

DENISE ALVES HORTA

Presidente do TRT

CESSIONÁRIO

TESTEMUNHA

Nome: Maria Elisa de Lima

CPF: ***.041.456-**

TESTEMUNHA

Nome: Lucas Malaquias Leite

CPF: ***.921.676-**



Documento assinado eletronicamente por **Maria Elisa de Lima, Servidor(a) Público (a)**, em 17/12/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Alves Horta, Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Malaquias Leite, Coordenador(a)**, em 18/12/2024, às 10:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Zacarias Monteiro dos Santos, Diretor (a)**, em 18/12/2024, às 10:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Rodrigues Tavares, Diretor(a) Geral**, em 19/12/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **103610075** e o código CRC **6C0348BC**.
